



DECRETO Nº 8.086, DE 29 DE JULHO DE 2015

1/2

Dispõe sobre a recomposição da receita subtraída pela concessão da gratuidade estudantil no contrato de concessão do transporte coletivo urbano de Mauá e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, I, "I" ambos da Lei Orgânica do Município de Mauá, além da previsão conferida pela Lei Municipal nº 3.996, de 16 de maio de 2006, e Contrato de Concessão, e

CONSIDERANDO a recente aprovação da gratuidade da tarifa estudantil, através da Lei Municipal 5.028/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da implantação e custos do vale-transporte no Município de Mauá, em consonância com o disposto no Decreto Municipal 3.984/1988, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.233/2010, **DECRETO**:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de custo no valor do vale-transporte em R\$1,00 (um real) por tarifa, a fim de recompor a receita subtraída pela concessão da gratuidade estudantil na concessão do transporte coletivo urbano municipal.

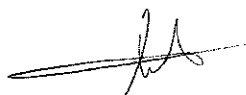
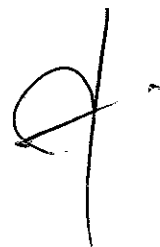
Art. 2º Os valores já carregados no cartão de vale-transporte, adquiridos anteriormente à entrada em vigor do presente Decreto, poderão ser utilizados com a mesma tarifa fixada no período anterior por um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de julho de 2015.



DONISETE BRAGA
Prefeito

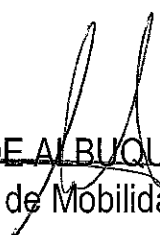




DECRETO Nº 8.086, DE 29 DE JULHO DE 2015

2/2


EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


AZOR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana

Registrado no Departamento de Atos
Oficiais e afixado no quadro de editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos
termos da Lei Orgânica do Município.-----


BRUNO BRUSSO DE QUEIROZ
Respondendo interinamente pela
Chefia de Gabinete

ap/